

ANUNCIADO



2010 / 01 / 27

O Deputado Secretário da **PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**

T. de Portugal

Proposta de Lei n.º 9/XI

PL 42/2010

2010.01.25

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 197.º da Constituição, o Governo apresenta à *Assembleia da República* a seguinte proposta de lei:

CAPÍTULO I

Aprovação do Orçamento

Artigo 1.º

Aprovação

1 - É aprovado pela presente lei o Orçamento do Estado para o ano de 2010, constante dos mapas seguintes:

- a)* Mapas I a IX, com o orçamento da administração central, incluindo os orçamentos dos serviços e fundos autónomos;
- b)* Mapas X a XII, com o orçamento da segurança social;
- c)* Mapas XIII e XIV, com as receitas e despesas dos subsistemas de acção social, de solidariedade e de protecção familiar do Sistema de Protecção Social de Cidadania e do Sistema Previdencial;
- d)* Mapa XV, com os Programas de Investimento e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central (PIDDAC);
- e)* Mapa XVI, com as despesas correspondentes a programas;
- f)* Mapa XVII, com as responsabilidades contratuais plurianuais dos serviços integrados e dos serviços e fundos autónomos, agrupados por ministérios;
- g)* Mapa XVIII, com as transferências para as regiões autónomas;

*Admitido.
Fazendo parte desse
orçamento a distribuição de
verbas, an 6º.
Disponibilizar no
Interno e exterior.
Bem como o S.º Conselho
de Desenvolvimento
e Financeiro para a
aplicação estabelecida
no PIDDAC em lei.
Ouvir PA, , ANM e
Anfite.*

26.1.10

76